



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 54

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *"Altera a Lei Municipal nº 3.577, de 19 de junho de 2019, que autoriza a concessão de incentivos para a Associação Industrial, Comercial e de Serviços de Feliz - ACISFE, e dá outras providências."*

O presente projeto de lei visa prorrogar, em 12 meses, os prazos para conclusão das instalações da nova sede da ACISFE, previstos na Lei Municipal nº 3.577/2019. Assim, necessitam ser alterados os incisos IV e V do art. 2º da referida Lei, que tratam dos prazos, de modo que:

- para conclusão da construção da edificação de 70m², a ser cedida para o Município para o desenvolvimento de atividades e/ou serviços públicos, o prazo passará de 270 para 635 dias, a contar da aprovação do projeto arquitetônico;

- para finalização da totalidade das instalações, o prazo passará de 540 para 905 dias, a contar da aprovação do projeto arquitetônico.

Esta alteração tem como motivador o Ofício nº 15/2020, da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Feliz, protocolado sob nº 1101/2020, em 28.04.2020. No Ofício, a entidade justifica que, no final do ano de 2019, iniciou a pesquisa por empresas construtoras que tivessem disponibilidade para realizar a obra. E que, em março deste ano, ainda estavam na busca e verificação de toda documentação conforme a legislação, quando iniciaram as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus.

Esta situação, de isolamento social, com vários setores da economia com restrições, atingiu em cheio as empresas associadas, sendo que a entidade passou a se envolver em outras ações para ajudar e apoiar as empresas associadas. Portanto, e considerando que o momento é de incertezas e cautela, a ACISFE solicitou a prorrogação dos prazos por 12 meses.

Cabe mencionar que o prazo para protocolar o projeto arquitetônico foi cumprido pela ACISFE, pois este foi apresentado em 19.07.2019, sob o nº 2019/07/002935. Assim, o prazo para concluir a construção iria até 29 de junho de 2020, tendo em vista que o projeto foi aprovado em 03 de outubro de 2019, pelo Departamento de Engenharia.

Por fim, informamos que, posteriormente à aprovação deste Projeto, também será alterado o Termo de Compromisso nº 003/2019, para adequá-lo a esta alteração.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 15 de maio de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 57/2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.577, de 19 de junho de 2019, que autoriza a concessão de incentivos para a Associação Industrial, Comercial e de Serviços de Feliz - ACISFE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 3.577, de 19 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

IV -concluir a construção da edificação de que trata o inciso I em até 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias a contar da aprovação do projeto arquitetônico;

V -finalizar a totalidade das instalações em, no máximo, 905 (novecentos e cinco) dias a contar da aprovação do projeto arquitetônico." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de maio de 2020.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 18/05/2020.

Adalberto Bairros Kruehl
Procurador do Município de Feliz.